**LEI Nº 5705 / 2016**

**INSTITUI O DIPLOMA DE “HONRA AO MÉRITO” A SER CONFERIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS DE POUSO ALEGRE, EM RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE SUA VIDA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autores: Vereadores Dulcinéia Costa e Dr. Paulo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Diploma “Honra ao Mérito” a ser conferido aos servidores públicos municipais aposentados de Pouso Alegre, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade durante o tempo em que estiveram investidos na vida pública colaborando substancialmente para alavancar o progresso do Município.

**Parágrafo único.** Os servidores a que se refere este artigo são aqueles que estiverem aposentados após efetivo exercício de atividades na administração pública municipal direta ou indireta.

**Art. 2º** A homenagem se dará anualmente, na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, em sessão solene na Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 3º** Cada servidor homenageado fará jus a um Diploma de Honra ao Mérito constando as seguintes informações:

I – o nome completo do servidor;

II – a data em que ingressou no serviço público municipal;

III – a data em que lhe foi concedida a merecida aposentadoria;

IV – a seguinte frase: “Homenagem da Câmara Municipal de Pouso Alegre em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, contribuindo substancialmente para o bem-estar da população e para o desenvolvimento e o progresso do município”.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de Junho de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| Agnaldo PeruginiPREFEITO MUNICIPAL | Vagner Márcio de SouzaCHEFE DE GABINETE |